

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016 - RP 043/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 280/2016.

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.^a SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; Administração e Recursos Humanos / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Controlador Interno / Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/16 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 10/01/2017, no Processo nº. 280/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) **MAXIMILIAM CORREA GOMES DE OLIVEIRA** 01572602678, CNPJ: 24.028.061/0001-25, com sede a Rua Sapucaí, 429, Bairro São Geraldo, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada pela Sra. **DAYANNE CORREA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF Nº. 077.051.756-06; constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de: **"MARMITEX", PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0077/2016 - RP 043/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 077/2016 - RP 043/2016, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial N°. 043/2016, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: MAXIMILIAM CORREA GOMES DE OLIVEIRA 01572602678

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (001638) MARMITEX	8800.0000	UN	9,1500	80.520,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MAXIMILIAM CORREA GOMES DE OLIVEIRA 01572602678: R\$ 80.520,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 80.520,00

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do (s) produto (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade das Secretarias solicitantes, na forma do item 5.1.1., nos locais abaixo descrito:

- **Defesa Civil (Gabinete)** - A entrega das Marmitex deverá ser imediata, poderá ser feita diretamente na área de risco atendida, pela empresa, ou retiradas na sede da empresa, pelo Coordenador da Defesa Civil.
- **Saúde - CAPS** (Rua Capitão Vicente Ribeiro do Valle, 246, Maristela) - A entrega deverá ser imediata, destinadas ao PSF 06 e PSF 08 de acordo com suas necessidades e programações.
- **Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar** (Rua João Rennó, 159, Centro) - A entrega deverá ser imediata, feita nas dependências do Conselho Tutelar.
- **Administração - (Tiro de Guerra)** - (Rua Dr. Oswaldo Campos do Amaral, 620, Fernandes) - A entrega deverá ser imediata, feita nas dependências do Tiro de Guerra ou retiradas na sede da empresa.

5.3. Do Prazo da entrega e da Nota Fiscal:

5.3.1. O prazo para a entrega dos produtos deverá ser imediato, após solicitação das Secretarias e/ou Divisão.

5.3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferência por servidos designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto

Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.077/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.06.181.0601.0.004.3390.30 - XXX - Material de consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.01.06.182.0601.2.035 - 339030 - XXX - Material de Consumo / Manutenção da Defesa Civil.

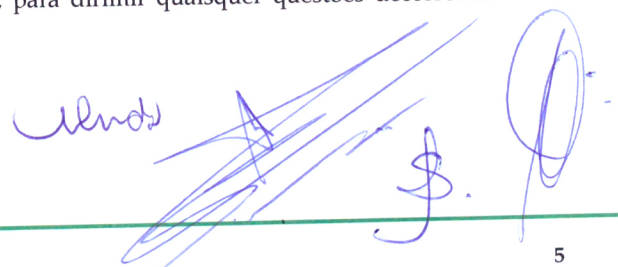
02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - XXX - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade.

02.13.02.04.243.0805.2.289.3390.30 - XXX - Material de Consumo / Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0077/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.



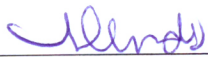
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 / JAN / 2017.

CONTRATADA:

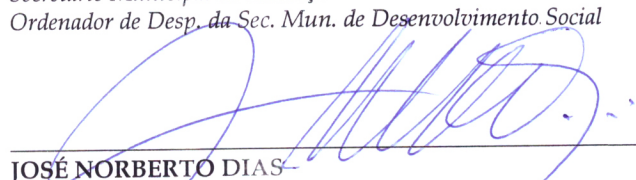

MAXIMILIAM CORREA GOMES DE OLIVEIRA 01572602678

CONTRATANTE(S):


NORIVAL FERNANDES MENDES

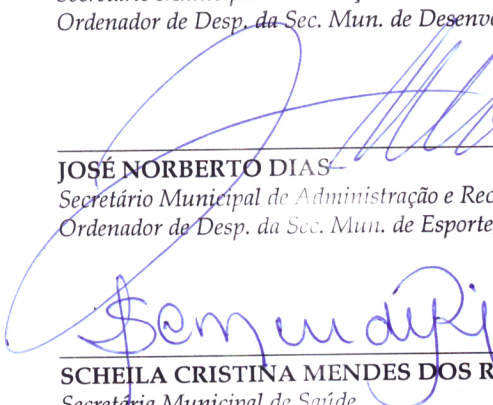
Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

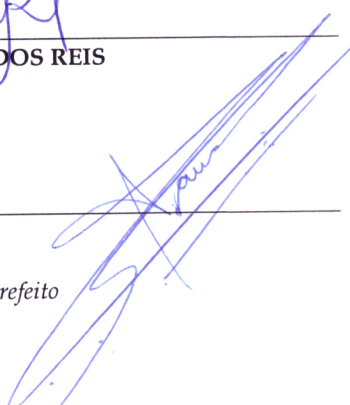

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

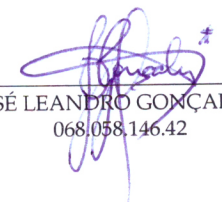

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42